



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

LEI Nº 1.420, DE 02 DE MAIO DE 2022

Autoria do Vereador Márcio Roberto da Silva

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

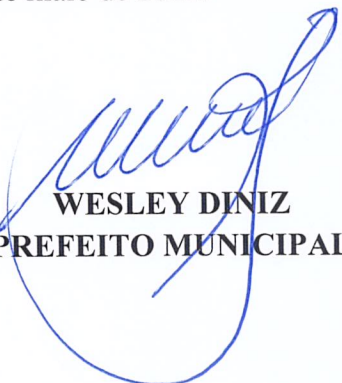
O Povo de Piracema, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente Lei tem como objeto a nomeação de trecho pavimentado no Município de Piracema, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. O trecho pavimentado que se inicia após a Rua Almando de Moraes (sentido Povoado Barro Preto) estendendo-se por aproximadamente 575m (quinhentos e setenta e cinco metros) até o Morro da Lagoa receberá a denominação de Trecho Pavimentado Geraldo Dias Belchior – Geraldinho Soldado.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2022.

Piracema/MG, 02 de maio de 2022.


WESLEY DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em 02.05.22
no Quadro de Avisos (Lei Municipal nº
904 de 21/08/2001 e no DOE (Lei Municipal
nº 1.142. de 14/09/2012)

